



ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AKAJUTIBIRÓ

ALDEIA AKAJUTIBIRÓ – BAÍA DA TRAIÇÃO – PB Lei nº 8.716 de 05 de dezembro de 2008

E-mail: akajutibiro.14gre@gmail.com. Inep: 25101978

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2017

Audenivia Santos de Oliveira
Diretora Escolar
Aut. Nº 10.528

O Conselho da Escola Estadual Indígena, pessoa jurídica de direito público, com sede na Aldeia Akajutibiró nº 152, inscrita no CNPJ sob o nº 14.017.950/0001-33, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor Adelson Francisco dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.26, da Resolução FNDE nº26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PENAE, A Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio Akajutibiró, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme o quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 10 DE FEVEREIRO DE 2017
DATA DO FECHAMENTO DO EDITAL: 02 DE MARÇO DE 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: 02 DE MARÇO
DATA DO RESULTADO FINAL: 02 DE MARÇO
TELEFONES: PARA INFORMAÇÃO: 991098636/986297353

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deveram entregar ao Conselho da Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio Akajutibiró os documentos prescritos §1º nos § 2º e §3º, do artigo 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/ 07/ 2013.

- 1.1. Dos documentos para Fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo: deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em leis específicas, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, do Agricultor Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, relacionado no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância Sanitária, quando for ofertado produtos que seja submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20,000,00(vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com sanções cabíveis.

- 1.2 Dos grupos informais de Agricultor Familiar e Empreendedor familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou Extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, não superior a 60 dias;

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância Sanitária, quando for ofertado produtos que seja submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com sanções cabíveis.

1.3 Dos Grupos Formais da agricultura familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

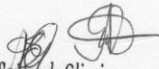
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica; no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionados no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
- h) Alvará de vigilância Sanitária, quando for ofertado produtos que seja submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Artigo 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar para 200 dias/ RECURSO DISPONÍVEL DO PNAE R\$ 9.516,00 reais.

Nº	ITEM	Quantidade Por 200 dias	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	ALHO; De ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	3kg	R\$ 22,00	R\$ 66,00
02	BATA INGLESA; de primeira, compacta firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	30 Kg	R\$ 3,00	R\$ 90,00
03	BEBIDA LACTEA; fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriada, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	20 L	R\$ 3,00	R\$ 60,00

04	CARNE BOVINA MOÍDA, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	50 kg	R\$ 15,00	R\$ 750,00
05	COUVE FOLHA, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origens física ou mecânica.	10 kg	R\$ 10,00	R\$ 100,00
06	CARNE BOVINA COM OSSO, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	50 kg	R\$ 14,00	R\$ 700,00
07	CARNE BOVINA SEM OSSO, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	50 kg	R\$ 22,00	R\$ 1.100
08	CARNE DE CHARQUE, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha primeira qualidade, com registro de inspeção sanitária. Resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	20 kg	R\$ 22,00	R\$ 440,00
09	FRANGO; resfriado inteiro de granja, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	50 kg	R\$ 8,00	R\$ 400,00
10	PÃO; tipo seda, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO pesando 300 gramas.	UNID. DE 300G	R\$ 4,00	R\$ 120,00
11	ACEROLA; De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	50 kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
12	CAJÚ; De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	30 kg	R\$ 3,00	R\$ 90,00
13	GOIABA; De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	20 kg	R\$ 5,00	R\$ 100,00
14	BATATA DOCE; de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica	250 kg	R\$ 3,00	R\$ 750,00
15	CEBOLA; De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	30 kg	R\$ 3,00	R\$ 90,00
16	CENOURA; De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	30 kg	R\$ 3,00	R\$ 90,00
17	COENTRO; hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	5 kg	R\$ 10,00	R\$ 50,00
18	FEIJÃO MACASSAR; tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1kg.	10 kg	R\$ 5,50	R\$ 55,00
19	MACAXEIRA; De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	350 kg	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
20	OVO DE GALINHA DE GRANJA, médio isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	10 BDJ	R\$ 12,00	R\$ 120,00
21	PIMENTÃO, verde de primeira, tamanho e colorações uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	30 unid.	R\$ 0,80	R\$ 24,00
22	TOMATE, com aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, grávida de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades.	50 Kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
23	BANANA, prata ou pacovan de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	800 unid.	R\$ 0,25	R\$ 200,00
24	MAMÃO; de boa qualidade sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	30 Kg	R\$ 2,50	R\$ 75,00
25	RAPADURA, da cana de açúcar, produto natural, isento de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente peando 1 kg, com registro de inspeção sanitária.	10 kg	R\$ 13,00	R\$ 130,00


 Audeniva Santos de Oliveira
 Diretora Escolar
 Aut. Nº 10.528

26	FILÉ DE PEIXE; peixe cortado em filé, congelado, sem espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304.	10 kg	R\$ 18,00	R\$ 180,00
27	LARANJA PÊRA; de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	300 unid.	R\$ 0,33	R\$ 99,00
28	MELANCIA; de boa qualidade sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	247 Kg	R\$ 1,00	R\$ 247,00
29	MARACUJÁ; De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	90 kg	R\$ 5,00	R\$ 450,00
30	FARINHA DE MADIOCA; grupo seca, sub grupo média; classe branca tipo 1, embalagem de 1kg, com registro de inspeção sanitária.	10 kg	R\$ 5,00	R\$ 50,00
31	MANGABA; de boa qualidade sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	90 kg	R\$ 5,00	R\$ 450,00
32	CHUCHU; de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica	50 unid.	R\$ 1,30	R\$ 65,00
33	ABACAXI; de boa qualidade sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	50 unid.	R\$ 2,50	R\$ 125,00
34	GRAVIOLA, De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	40 Kg	R\$ 5,00	R\$ 200,00
35	CAJÁ; de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	20 kg	R\$ 5,00	R\$ 100,00
36	MELÃO; de boa qualidade sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	50 kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
37	JERIMUM, de boa qualidade sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	50 kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
38	INHAME, de boa qualidade sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	50 kg	R\$ 6,00	R\$ 300,00
TOTAL =>				R\$ 9.516,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 02 de MARÇO de 2017 as 15:30 hs, na Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio Akajutibiró, situada na Aldeia Akajutibiró nº 152, Município de Baía da Traição-pb, Telefones para contato: 991098636/986297353, para maiores informações dirija-se a escola ou a EMATER de Baía da Traição PB.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e na Gerência Regional de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual Indígena Akajutibiró, situada na Aldeia Akajutibiró número 152, no caminho da Aldeia Coqueirinho, nos dias UTEIS, durante o período de 6 DE março à 31 de Dezembro de 2017 NO HORARIO DE 7 ÀS 11 E DE 13 ÀS 17 HORAS.

7.A seleção dos projetos de vendas dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da resolução nº 26/2013, divididos em:

1º - Grupos de Projetos de fornecedores locais;

2º - Grupos de projetos do território Rural;

3º - grupos de projetos do estado; e

4º Grupo de proposta do País

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º- Assentamentos de reforma Agraria, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

2º- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânico ou agroecológicos;

3º Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica);

4º- Grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos); e

5º Fornecedoros individuais (detentores de DAP Física)

8. Do valor manifestadamente inexecutável

8.1 Considera-se valor inexecutável, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no mercado local (inciso II, do Art.48, da lei nº 8666/93).

8.2 Considera-se o preço manifestadamente inexecutável quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

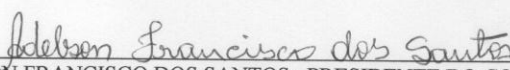
8.3 O fornecedor que ultrapassar os 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos será automaticamente desclassificado.

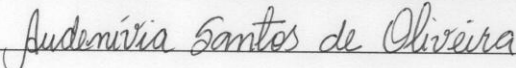
9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pelo contratante conforme o modelo abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADES	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
TOMATE	5 KG	ESCOLA	SEMANAL

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato da Agricultura Familiar ou do empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

ALDEIA AKAJUTIBIRÓ 10 DE FEVEREIRO DE 2017


ADELSON FRANCISCO DOS SANTOS: PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR


AUDENÍVEA SANTOS DE OLIVEIRA: DIRETORA ESCOLAR

Audenivia Santos de Oliveira
Diretora Escolar
Aut. Nº 10.528